

EDITAL PARA CADASTRO DE PROJETO DE PESQUISA COM FOMENTO INTERNO PARA PAGAMENTO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Cidade de Goiás, por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPPEX, torna pública a **seleção de projetos**, vinculados aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e superior (graduação) do IFG - Câmpus Cidade de Goiás, para serem desenvolvidos no período de **Outubro de 2025 a Setembro de 2026**, de acordo com as disposições deste Edital.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

1.1. De 20 de outubro de 2025 a 20 de setembro de 2026.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO DE PESQUISA

2.1. De 20 de outubro de 2025 a 20 de setembro de 2026.

3. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

3.1. Selecionar projetos vinculados a estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e superior (graduação) do IFG - Câmpus Cidade de Goiás, candidatos a serem beneficiados com Bolsas de Iniciação Científica.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico do estudante de curso cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFG - Câmpus Cidade de Goiás;

4.2. Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;

4.3. Fomentar a pesquisa científica no IFG - Câmpus Cidade de Goiás, visando a ampliação da participação de servidores e estudantes para consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica;

4.4. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;

4.5. Reduzir as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos elitizados e grupos marginalizados na sociedade, ou seja, buscar uma composição diversificada onde não haja o predomínio de raças, etnias, religiões, gênero.

5. DAS BOLSAS

5.1. Neste Edital, serão disponibilizadas bolsas remuneradas, provenientes de recursos próprios do IFG - Câmpus Cidade de Goiás, vinculadas ao projetos selecionados e classificados na referida seleção, respeitando a disponibilidade orçamentária , conforme o Quadro 1.

Quadro 1 - Valor destinado aos projetos aprovados para desenvolvimento de Iniciação Científica nos Cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio e Superior do IFG - Câmpus Cidade de Goiás

Fonte de Recurso	Total global e específico por projeto

IFG - Câmpus Cidade de Goiás

O valor global deste edital é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fomento de dois projetos de pesquisa selecionados mediante critérios próprios constantes neste edital.

Serão duas propostas, cada uma delas terá a sua disposição o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o pagamento de bolsas de iniciação científica a estudantes no período de outubro a dezembro de 2025.

Embora o projeto tem o período de desenvolvimento previsto para 12 meses, o valor destinado a bolsa se dará dentro do exercício de 2025.

5.2. O valor vigente da bolsa para estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e foi definido em consonância com a Portaria CNPq nº 1.237/2023, publicada em 17/02/2023.

5.3. O valor vigente da bolsa para estudantes dos Cursos Superiores é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e foi definido em consonância com a Portaria CNPq nº 1.237/2023, publicada em 17/02/2023.

5.4. É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

5.5. As bolsas terão vigência de 03 (três) meses, de Outubro a Dezembro de 2025.

5.6. Caso haja troca de bolsistas, deverá ser indicado até o dia 07 de cada mês para que os bolsistas entrem na folha de pagamento do mês vigente. Caso não ocorra dentro deste prazo, o bolsista receberá no próximo mês, sem garantia de pagamento retroativo.

5.7. A troca de bolsistas deverá ser feita considerando o fluxo definido pela [PORTRARIA 2098/2022 - REITORIA/IFG, DE 11 DE ABRIL DE 2022 da PROPPG.](#)

5.8. Serão contemplados apenas os dois projetos melhores classificados, conforme avaliação de pareceristas indicados pelo Conselho Departamental, independente da área a qual pertencem.

5.9. A distribuição de bolsas no projeto será definida pelo Coordenador/Orientador da proposta, respeitando-se os itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.

5.10. Tendo em vista o valor definido por proposta (R\$ 4.000,00) a ser gasto até dezembro de 2025, cada projeto poderá ter mais de um estudante bolsista.

6. DOS REQUISITOS

6.1. O Projeto de Pesquisa:

6.1.1. Deverá contemplar estudos teóricos e/ou experimentais, em campo ou não, que visem contribuir para a compreensão sobre fatos e fenômenos observáveis, sem necessariamente ter em vista uso ou aplicação imediata.

6.1.2. Deverá visar a formação científica e tecnológica, por meio da aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e a inovação a partir do confronto direto das temáticas atuais nas diferentes áreas do conhecimento.

6.1.3. Deverá conter objetivos bem definidos e prever resultados com potencial de gerar impactos econômicos, educacionais, científicos, sociais, culturais e ambientais.

6.1.4. Deverá ser encaminhado via Sistema Unificado de Administração Pública (MÓDULO PESQUISA SUAP) no formulário online. Os itens do formulário online estão descritos no ANEXO I.

6.1.5. No ato de submissão do projeto no SUAP, o(a) orientador(a) deverá indicar o período de 20/10/2025 a 20/09/2026 como vigência do projeto.

6.1.6. No ato de submissão do projeto no SUAP, o(a) orientador(a) somente deverá indicar os membros da equipe na aba “Equipe”. Caso tenha identificação da equipe nos campos específicos de “Dados do projeto”, o projeto poderá ser desclassificado.

6.1.7. No ato de submissão do projeto no SUAP, o(a) orientador(a) deverá se atentar para não submeter proposta que tenha sido executada e certificada em outros editais já publicados.

6.1.8. Propostas idênticas não podem ser submetidas neste edital. Contudo, é aceita a submissão de propostas articuladas e interníveis (Ensino Médio e Graduação) com projetos distintos diferenciando nos “Dados do Projetos” os campos: Resumo, Apresentação/Justificativa, Objetivos, Cronograma e Resultados esperados.

6.1.9. Caso propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, sejam submetidas, ambas serão indeferidas.

6.1.10. Na hipótese de envio de mais de uma proposta idêntica pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.1.11. No ato de submissão do projeto no SUAP, o(a) orientador(a) deverá adicionar em Metas/Objetivos Específicos, no mínimo, os seguintes itens como metas e atividades do projeto:

a) Entrega do relatório parcial;

b) Entrega do relatório final;

c) Aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (se for o caso).

6.2. Do Orientador:

6.2.1. Ser servidor(a), docente ou técnico-administrativo, do quadro de pessoal permanente do IFG, exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela sua recente produção científica;

6.2.2. Para as bolsas disponibilizadas com orçamento da instituição, exige-se a **titulação mínima de especialista para o(a) orientador(a)**.

6.2.3. Não se encontrar em débito com nenhum dos programas geridos pela PROPPG/IFG ou outras instâncias do IFG;

6.2.4. Não estar licenciado/afastado do IFG, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses, durante o período de vigência da orientação do estudante;

6.2.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 6 (seis) meses;

6.2.6. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios, material para apresentação e divulgação dos resultados e participação em eventos;

6.2.7. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo(a) bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica;

6.3. Do Estudante, bolsista e/ou voluntário:

6.3.1. Ser estudante do IFG, regularmente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou superiores do IFG - Câmpus Cidade de Goiás;

6.3.2. Ser indicado pelo(a) servidor(a) responsável pelo projeto de pesquisa;

6.3.3. Caso seja menor de idade, ter autorização por escrito dos responsáveis (ANEXO II);

6.3.4. Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa;

6.3.5. Não se encontrar em débito com nenhum dos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou outras instâncias do IFG;

6.3.6. Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis), exceto

para alunos ingressantes na Instituição, que ainda não tenham concluído o primeiro semestre de seu curso;

6.3.7. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes nos últimos seis meses;

6.3.7.1. O estudante deverá ter o currículo *Lattes* cadastrado e atualizado no ato de submissão do projeto no SUAP.

6.3.8. Não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino.

6.3.9. Não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau.

6.3.10. Em caso de bolsista:

a) Possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança.

b) Não receber outras bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, pois o acúmulo de bolsas e vínculo empregatício não são permitidos. Ressalta-se que os auxílios concedidos pela assistência estudantil não são considerados como bolsa.

c) Não possuir vínculo empregatício.

d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa (ANEXO III), de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(a) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

e) O(a) aluno(a) bolsista que adquirir vínculo empregatício poderá continuar desenvolvendo as atividades do projeto de pesquisa na condição de voluntário, desde que tenha a anuência do(a) orientador(a).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O(A) orientador(a) deverá inscrever projeto de pesquisa indicando o(a) estudante que será bolsista e/ou voluntário e que será/ão responsável(is) pelo desenvolvimento do mesmo, sob sua orientação;

7.2. A inscrição deverá ser feita pelo(a) orientador(a) exclusivamente por meio do Módulo Pesquisa do SUAP, conforme cronograma estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

7.3. O(A) orientador(a) deverá seguir as etapas para submissão do projeto de pesquisa no módulo Pesquisa do SUAP, descritas no [Tutorial para Submissão de Projeto](#).

7.4. Caso haja estudante **menor de idade** na equipe do projeto de pesquisa, o(a) orientador(a) deverá anexar no SUAP uma declaração dos pais ou responsáveis do estudante, autorizando-o(a) a participar do programa de Iniciação Científica (ANEXO II). Esse documento deverá ser anexado no ato de submissão do projeto no SUAP.

7.6. Do quantitativo de projetos a serem submetidos e participação dos estudantes:

7.6.1. Cada orientador poderá se inscrever em até 04 (quatro) projetos de pesquisa, sob sua orientação;

7.6.2. Cada projeto de pesquisa poderá prever a participação de no máximo 04 (quatro) estudantes, dos quais, no mínimo 01 (um) deverá ser indicado como bolsista, de forma que os demais atuarão como voluntários.

7.6.2.1. O projeto poderá ter, no máximo, 04 bolsistas, provenientes dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio e/ou Cursos Superiores, levando em consideração o recurso destinado a cada proposta aprovada, bem como a indicação a ser efetuada pelo(a) orientador(a).

7.6.3. Cada estudante poderá se candidatar uma única vez a este edital, independentemente se na condição de bolsista ou voluntário.

7.7. Sobre o Comitê de Ética em Pesquisa:

7.7.1. Os projetos aprovados que (i) envolverem seres humanos direta ou indiretamente, seja por meio da coleta e/ou manejo de dados, informações ou materiais biológicos, (ii) pesquisas que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados (OGM) e (iii) pesquisas que envolvam animais devem necessariamente ser submetidos ao Comitê de Ética em pesquisa (CEP), sendo esta providência de responsabilidade do coordenador do projeto. O processo de submissão ao CEP e a execução dos projetos devem ser acompanhados pela GEPEX do respectivo câmpus.

7.7.2. As orientações para o procedimento de submissão junto ao CEP estão apresentadas no ANEXO V deste Edital e na página do IFG (<https://www.ifg.edu.br/comites/cep>).

7.8. Sobre o cadastro no SisGEN

7.8.1 Os projetos aprovados que preveem à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade deverá cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGEN), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016.

7.9. As solicitações de inscrição com documentação incompleta, fora do prazo ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente edital serão desconsideradas.

7.10. Orientadores e estudantes **em débito** com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, bem como a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão - GEPPEX, serão automaticamente desclassificados.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. 1º Etapa: Homologação das Inscrições (Eliminatória) Pré-seleção: Análise da documentação e Homologação das inscrições

8.1.1. A análise da documentação de inscrição será feita pela GEPPEX do IFG - Câmpus Cidade de Goiás. Toda a documentação anexada será analisada para verificar o atendimento dos termos deste edital e das normas do IFG. Caso a proposta não atenda aos requisitos, a inscrição não será homologada.

8.1.2. As inscrições que não atenderem a algum item obrigatório do edital não serão homologadas.

8.1.2.1 As inscrições de estudantes que não correspondam ao item 6.3.1 não serão homologadas.

8.1.3. As inscrições não homologadas não participarão das demais etapas do processo seletivo.

8.2. 2º Etapa: Análise do mérito da proposta (Eliminatória e Classificatória)

8.2.1. A análise do mérito científico e de execução do projeto será feita de acordo com os critérios indicados no (ANEXO VI) por, no mínimo, 1 (um) parecerista.

8.2.2. Não haverá reconsideração relativa ao mérito do projeto.

8.3. 3º Etapa: Análise do currículo do(a) orientador(a) (Classificatória)

8.3.1. A análise do currículo do(a) orientador(a) será realizada a partir dos critérios constantes no ANEXO VI.

8.3.2. Para essa etapa, é indispensável que o currículo do(a) orientador(a) esteja devidamente cadastrado e atualizado, no mínimo nos últimos (6) seis meses, na Plataforma *Lattes*.

8.3.3. Para conferência de sua pontuação, o(a) orientador(a) poderá acessar a [Plataforma IFG Produz](#), sendo consideradas suas produções nos últimos 5 anos.

8.3.4. As orientadoras que tenham estado gestantes e/ou realizado adoção e/ou obtido guarda judicial para fins de adoção, e tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos, terão as produções dos últimos 7 (sete) anos consideradas na análise do currículo. Para validar essa ampliação do período de análise, será necessário envio de solicitação para o e-mail: gepex.goias@ifg.edu.br, registrando no assunto "Solicitação - Análise do Currículo".

8.3.5. As alterações no currículo *Lattes*, válidas para este edital, deverão ser realizadas, no mínimo, com 72h de antecedência antes do prazo final de submissão.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. Os projetos de pesquisa receberão a avaliação com pontuação entre 0,0 e 100,0, ao final obtendo um dos dois conceitos: "Recomendado" (R) (para valores iguais ou superiores a 50,0 pontos obtidos na avaliação da proposta) ou "Não Recomendado" (NR) (para valores inferiores a 50,0 pontos obtidos na avaliação da proposta).

9.2. Todos os projetos de pesquisa recomendados (Conceito R) constituirão a demanda qualificada e classificada. As solicitações não recomendadas (conceito NR) serão desclassificadas.

9.3. A pontuação final da proposta será obtida a partir da soma ponderada dos pontos obtidos na análise do currículo do orientador (com peso de 50%) mais valor obtido da análise do mérito do projeto (com peso de 50%), pontuados numa escala de 0,0 a 100,0, de acordo com as orientações dadas nos itens 6 e 8 deste Edital, conforme equação abaixo:

$$NF = (NC*0,5) + (NP*0,5)$$

NF= Nota Final

NC = Nota do currículo

NP = Nota do Projeto

10. DOS RESULTADOS

10.1. A Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do IFG - Câmpus Cidade de Goiás, divulgará em sua página eletrônica a relação dos projetos de pesquisa, conforme cronograma apresentado no ANEXO IV deste Edital, indicando:

10.1.1. Recomendado (Conceito R) contemplados com bolsas;

10.1.2. Recomendado (Conceito R) contemplados em lista de espera para bolsas;

10.1.3. Não recomendados (Conceito NR);

10.2. A classificação final dos projetos selecionados será divulgada a partir das pontuações obtidas nas etapas descritas no item 8.2 e 8.3 e segundo os parâmetros de pontuação previstos no item 9.3 deste Edital.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E DAS BOLSAS

11.1. Implementação dos projetos

11.1.1. No ato de implementação do Projeto todos(as) os(as) estudantes deverão ter o currículo *lattes* cadastrado e atualizado, no mínimo nos últimos (6) seis meses.

11.1.2. A ausência do cadastro indicado no item 11.1.1 implicará na exclusão do estudante do projeto, independente se na condição de bolsista ou voluntário.

11.1.3. Para a implementação do projeto é obrigatória a inserção das seguintes documentações no SUAP, pelo(a) orientador(a), conforme cronograma (ANEXO IV).

11.1.3.1. Termo de Compromisso de Bolsista: Os(As) orientadores(as) que tiverem seus projetos

contemplados com o auxílio de bolsa deverão anexar o Termo de Compromisso de Bolsista (ANEXO VIII);

11.1.3.2. Declaração de Apresentação de Resultados: nesta declaração o estudante indicará que não possui vínculo empregatício e que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino (ANEXO IX)

11.1.3.3. Termo de Compromisso de Voluntário: caso o estudante desenvolva o projeto na condição de voluntário ou que ao longo do projeto optar por alterar a condição de bolsista para voluntário, deverá preencher o Termo de Compromisso de Voluntário (ANEXO X), devendo o orientador inserir o documento no SUAP, conforme cronograma apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.1.4. A não entrega do Termo de Compromisso de Bolsista acarretará a perda da bolsa.

11.1.5. Caso novas bolsas sejam disponibilizadas após o processo seletivo, os projetos recomendados que não foram contemplados com bolsa poderão recebê-la posteriormente, desde que se atendam estes requisitos: (i) os projetos estejam em andamento/sendo desenvolvidos; (ii) que se atualizem os documentos de estudante voluntário para estudante bolsista.

11.2. Da implementação das bolsas:

11.2.1. Os alunos deverão possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente em qualquer banco, **não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança**.

11.2.2. Para as propostas selecionadas para receberem bolsa cujos alunos forem menores de idade:

11.2.2.1. Os bolsistas poderão receber a bolsa, mediante justificativa formal à Gepex do câmpus, com a apresentação do CPF. Ao optar por essa forma de recebimento da bolsa, o bolsista deverá informar em qual Banco e Agência deseja realizar o saque.

12. DA EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE E CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1. Sobre a exclusão e/ou substituição do estudante:

12.1.1. O(A) orientador(a) deverá solicitar à GEPEX de seu câmpus a substituição de estudantes da equipe, sendo necessário anexar todos os documentos, indicados no item 11.1.3., considerando os seguintes itens:

12.1.1.1. As solicitações de substituição e/ou exclusão de estudantes deverão ocorrer mediante justificativa por escrito, anexada ao Módulo Pesquisa no SUAP e notificada via e-mail para a Gepex do seu Câmpus.

12.1.1.2. Durante a vigência do projeto poderão ser feitas apenas duas substituições de bolsista.

12.1.1.3. O novo(a) bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do(a) bolsista substituído.

12.1.1.4. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após a data da substituição/cancelamento;

12.1.1.5. Os estudantes excluídos não poderão retornar ao programa durante a mesma vigência.

12.1.1.6. Nos casos em que houver exclusão de bolsista, a bolsa poderá ser repassada ao estudante voluntário a qualquer tempo.

12.1.1.7. Não havendo estudante voluntário ou em caso de seu impedimento, o orientador poderá indicar um **novo bolsista**, desde que o projeto se encontre nos **seis primeiros meses** de execução e se observe o item 12.1.1.

12.1.1.7.1. Caso tenha passado os primeiros seis meses e não haja mais estudantes na equipe, o coordenador deverá solicitar o **cancelamento** do projeto, apresentando as devidas justificativas;

12.1.1.8. Somente os estudantes que tenham cumprido pelo menos **seis meses** de participação no programa farão jus à certificação parcial constando o período da vigência e tenham cumprido a entrega de seu relatório parcial das atividades, em até 30 dias após a solicitação de cancelamento, condicionado à aprovação pela GEPPEX do Câmpus Cidade de Goiás.

12.2. Sobre o cancelamento do projeto:

12.2.1. O orientador deverá solicitar o **cancelamento** do projeto se estiver impedido de continuar a orientação por qualquer motivo justificado, se afastar por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto, ou não tenha estudante no projeto para realizar as atividades.

12.2.2. A solicitação de cancelamento do projeto deverá ocorrer mediante justificativa por escrito, anexada ao Módulo Pesquisa no SUAP e notificada via e-mail para a Gepex do Câmpus Cidade de Goiás.

12.2.3. Caso haja bolsa no projeto, as bolsas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela GEPPEX, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

12.2.4. No caso de projeto que possua coorientador, a pesquisa poderá ser continuada, a critério da GEPPEX, com o coorientador assumindo a orientação e podendo a bolsa continuar com o estudante.

12.2.5. No caso dos afastamentos amparados pela Lei nº 8.112/90, o(a) orientador(a) poderá enviar uma justificativa, mediante processo aberto no SUAP, encaminhado à GEPPEX para emissão de parecer final.

12.2.6. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) estudante(s), exceto no caso previsto no item 12.2.4 e 12.2.5.

13. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

13.1. Dos (as) estudantes bolsistas e voluntários (as):

13.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do plano de trabalho designado pelo(a) orientador(a).

13.1.2. Redigir o relatório parcial e final, que deverá ser anexado pelo orientador no Módulo Pesquisa do SUAP dentro do período previsto no cronograma deste edital.

13.1.2.1. A não entrega do **relatório parcial** na data indicada no cronograma (Anexo IV) implicará na exclusão do estudante da equipe do projeto e na sua inclusão no cadastro de inadimplentes.

13.1.2.2. A não entrega do **relatório final** na data indicada no cronograma (Anexo IV) acarretará em inadimplência do(a) orientador(a) o qual, nesta condição, não será certificado e ficará impedido de concorrer ao edital subsequente.

13.1.3. Apresentar os resultados alcançados nos Seminários Locais do Câmpus Cidade de Goiás.

13.1.4. No caso de descumprimento destas exigências, o estudante ficará inadimplente com o programa, terá sua bolsa suspensa e não será certificado.

13.2. Do (a) orientador (a):

13.2.1. Acompanhar seu(ua) orientando(a) no seminário local e institucional de iniciação científica e tecnológica do IFG - Câmpus Cidade de Goiás, sob pena de ficar inadimplente com o programa e de não ser certificado.

13.2.1.1. No caso do não cumprimento das obrigações previstas nos itens 13.1.2 e 13.2.1, o(a) orientador(a) poderá apresentar em até 7 sete dias úteis da data definida no cronograma do evento, justificativa formal à GEPEX do seu câmpus, via processo, no módulo SUAP, para emissão de parecer final.

13.2.2. Fazer referência ao IFG - Câmpus Cidade de Goiás nas publicações e trabalhos

apresentados;

13.2.3. Devolver ao IFG, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebidas indevidamente, via GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pela Gerência de Administração do IFG - Câmpus Cidade de Goiás, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital contempla inherentemente as normas do IFG. A inscrição do projeto implica a ciência e o acordo com tais normas.

15.2. As solicitações de inscrição com documentação incompleta, fora do prazo ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente edital serão desconsideradas.

15.3. Orientadores e estudantes **em débito** com a PROPPG e GEPPEX serão automaticamente desclassificados.

15.4. A GEPPEX poderá, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes do(a) estudante e do(a) orientador(a).

15.5. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG;

15.6. Não será permitida a inclusão de novos componentes na equipe do projeto após avaliação e aprovação, à exceção das situações previstas nos itens 12.2.5.

15.7. **A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível .**

15.8. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos submetidos ou nos relatórios apresentados será motivo para a abertura de processo administrativo disciplinar ou sindicância, sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão julgados pela GEPPEX e Conselho Departamental do IFG - Câmpus Cidade de Goiás.

Cidade de Goiás, 23 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Raquel de Paula Ribeiro
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

(assinado eletronicamente)
Sandro Ramos de Lima
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandro Ramos de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIAS**, em 23/09/2025 12:58:32.
- **Raquel de Paula Ribeiro, GERENTE - CD4 - GOI-GPPGE**, em 23/09/2025 11:37:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 694751
Código de Autenticação: 6524c0ac47



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, S/N, Centro, GOIAS / GO, CEP 76600-000
(62) 3442-0211 (ramal: 0211)